Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026 ANO 190 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 24.888

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.998, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Desqualifica como organização social - OSS da Saúde, no Estado de Goiás, o Instituto de Gestão e Humanização - IGH

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500010037786, especialmente o Despacho nº 6.058/2025/GAB, do Secretário de Estado da Saúde, os Pareceres nº 16/2026/PROCSET/CASACIVIL e nº 22/2026/PROCSET/CASACIVIL, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, e o Despacho Governamental nº 848/2026/CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1º Fica desqualificado como organização social da saúde - OSS, no Estado de Goiás, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, associação civil de direito privado sem fim lucrativo, CNPJ nº 11.858.570/0001-33 (matriz) e nº 11.858.570/0002-14 (filial Goiás).

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 7.650, de 25 de junho de 2012, e a alínea "g" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658947

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 5.591, de 10 de maio de 2002, e em atenção ao Processo nº 202600010063544, em especial o Contrato de Gestão nº 20/2023/SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora ADRIANA MARTINS DE LUCENA, CPF nº ***.942.441-**, Técnico em Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração, lotada na Secretaria de Estado da Saúde à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, para exercer a função de Diretora Geral no Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD, até 11 de abril de 2027, com ônus para o órgão de lotação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658967

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do § 2º do art. 32 e dos arts. 128 a 132 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, em atenção ao que consta do Processo nº 202600013001913,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição de férias regulamentares de BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, CPF nº ***.788.781-**, Secretário de Estado da Casa Civil, no período de 10 a 23 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica designado, sem prejuízo de suas funções, para responder pela Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA, CPF nº ***.250.601-**, Assessor Técnico, DAS-6, da referida pasta, no período de 10 a 13 de dezembro de 2026, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica designada, sem prejuízo de suas funções, para responder pela CASA CIVIL, EMÍLIA MUNHOZ GAIVA, CPF nº ***.014.941-**, Subsecretária de Legislação e Atos Oficiais, DAS-2, do referido órgão, no período de 14 a 23 de dezembro de 2026, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658969

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao Processo nº 202516448141119, em especial os Pareceres nº 39/2026/ADSET/DGPP e nº 182/2026/ADSET/DGPP, ambos da Procuradoria Setorial da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, o Despacho nº 66/2026/CPAPPP/DGPP, da Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção, e o Despacho nº 4.806/2026/GAB, da DGPP, também com fundamento no art. 53 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada, exclusivamente em relação a DIEGO VIEIRA DA SILVA, CPF nº ***.496.421-**, a promoção formalizada no número de ordem 1 da relação "DA 3ª CLASSE PARA A 2ª CLASSE" do inciso I do Anexo Único a que se refere o art. 1º do Decreto de 11 de novembro de 2024, publicado no Suplemento

do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.411, da mesma data, Protocolo nº 499018, que o promoveu, pelo critério de antiguidade, do Padrão II da 3ª Classe para o Padrão I da 2ª Classe do cargo de Policial Penal da Diretoria-Geral de Polícia Penal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658970

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 14-A, inciso I e § 2º, e 15, § 1º, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, em razão do Processo nº 202300006010381, em especial do Despacho nº 7.127/2026/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o número de ordem 94 do Anexo Único, a que se refere o art. 1º do Decreto de 30 de setembro de 2026, publicado nas páginas 3 a 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.876, da mesma data (Protocolo nº 655631), que nomeou MAURICIO NUNES SANTOS, inscrição nº 300117053, classificado na 4ª posição da ampla concorrência, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Classe III - História, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, em razão de erro material na relação de candidatos utilizada para a elaboração do ato de nomeação.

Art. 2º Fica nomeada JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrição nº 300121399, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe III, classificada na 2ª posição na ampla concorrência, com especialidade em Ciência/Biologia, para atuar no Município de Paraúna/GO, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022, de 15 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658971

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao Processo nº 202500003006185, especialmente ao Ofício nº 18.595/2026/PJ/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e aos Despachos nº 1.162/2026/GEAP/SEAD e nº 7.218/2026/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no § 3º do art. 5º da Lei nº 14.237, de 8 de julho de 2002, e no § 2º do art. 24 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, para viabilizar o cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5578704-15.2026.8.09.0011, em trâmite na Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, na condição *sub judice*, WANDER SOUSA VIDIGÁRIO, CPF nº ***.837.771-**, inscrição nº 2416001853, classificado na 8ª posição entre os candidatos com deficiência, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Policial Penal, 3ª Classe, da 1ª/9ª Regional Prisional - Goiânia e Aparecida, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente de Pessoal da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 2/2024, de 2 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658972

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e no § 2º do art. 32 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao Processo nº 202617604004561,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem que JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO, CPF nº ***.439.147, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, empreenderá à China, no período de 19 de outubro a 4 de novembro de 2026, para participar da C-PLPEX 2026 - Exposição Econômica e Comercial China - Países de Língua Portuguesa - Macau, realizar visitas técnicas e de trabalho e participar da *Canton Fair*.

Art. 2º Fica designado, sem prejuízo de suas funções, DANILO GOMES AVELINO DE ALENCAR ARRAES, CPF nº ***.693.621-**, Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, DAS-2, da SIC, para responder pela referida pasta, no período de 19 de outubro a 4 de novembro de 2026, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658974

Agência Brasil Central

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3398 / 3235-3399 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, também em atenção ao Processo nº 202600010085683,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem que RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, CPF nº ***.341.256-**, Secretário de Estado da Saúde, empreenderá à Cidade do México, no México, no período de 20 a 25 de outubro de 2026, para participar do 9º Encontro de Prefeitos e Prefeitas por Municípios Saudáveis na Região das Américas, a convite da Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde - OPAS/OMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de outubro de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658975

Referência: Processo nº 202500010037786
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SES/GO
Assunto: Recursos administrativos e deliberação sobre desqualificação de OSS.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 848/2026/CASA CIVIL

Para firmar meu juízo, considero o teor exposto e o que consta dos autos, especialmente os Pareceres nº 16/2026/PROCSET/CASACIVIL e nº 22/2026/PROCSET/CASACIVIL, ambos da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL. Igualmente, os Pareceres nº 55/2024/PROCSET/SES, nº 895/2025/PROCSET/SES e nº 144/2026/PROCSET/SES, todos da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Ainda, os Despachos nº 134/2024/GAB/PGE e nº 1.981/2025/GAB, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. Também o Relatório Final nº 26/2025/CPRPP/SES, da Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados - CPRPP, e os Despachos nº 6.058/2025/GAB e nº 693/2026/GAB, ambos do titular da SES. Além disso, as disposições da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, especialmente o art. 15 e os seus §§ 1º, 2º e 3º.

Com essa base legal, decido conhecer os recursos administrativos dos nominados adiante, mas negar-lhes provimento: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH , CNPJ nº 11.858.570/0001-33 (matriz) e nº 11.858.570/0002-14 (filial Goiás); JOEL SOBRAL DE ANDRADE, CPF nº ***.110.735-**; JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, CPF nº ***.582.515-**; PAULO BRITO BITTENCOURT, CPF nº ***.702.205-** e RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA, CPF nº ***.153.655-**.

Desse modo, mantenho os efeitos do Despacho nº 6.058/2025/GAB/SES, de 17 de dezembro de 2025, não reconsiderado pelo Despacho nº 693/2026/GAB, do titular da SES. Por meio desse ato administrativo foi aplicado aos ora recorrentes multas estipuladas em percentuais sobre os valores indicados em seu item III, em razão de eles terem sido responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO e de seus aditivos. Esses ajustes foram firmados entre o Estado de Goiás, por meio da SES, e o IGH, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir dos Nascimento - HMI, atual Hospital Estadual da Mulher - HEMU. Consequentemente, determino a rescisão do Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO e de seus aditivos.

As multas aplicadas, cujos valores devem ser atualizados monetariamente, acrescidos dos encargos legais, não impedem o parceiro público de exigir do IGH a indenização pelos prejuízos sofridos, nos termos da subcláusula 3.1.16 do referido Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO e da subcláusula 2.38 do 6º Termo Aditivo. Igualmente, os dirigentes da entidade, na medida de sua ação ou omissão, são responsáveis, individual e solidariamente, pela reparação do dano ao erário, na forma do § 2º do art. 15 da Lei estadual nº 15.503, de 2005.

Em complemento, consideradas as disposições do art. 15 da Lei estadual nº 15.503, de 2005, e como proposto pelo titular da SES, decido desqualificar o IGH como organização social da saúde - OSS. Essa entidade se encontra qualificada no Estado de Goiás por meio do Decreto estadual nº 7.650, de 25 de junho de 2012, e requalificada pelo Decreto estadual nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015.

Assim, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, baixo o respectivo decreto para revogar o Decreto estadual nº 7.650, de 2012, e o Decreto estadual nº 8.501, de 2015, este na parte que requalificou a entidade como OSS. Ainda, consoante o § 4º do art. 15 da Lei estadual nº 15.503, de 2005, o IGH fica impedido de requerer novamente o título pelo período de dez anos, contado da data de publicação deste expediente de desqualificação.

Desse modo, deve a SES apurar se há valores a serem ressarcidos pela entidade ou bens a serem revertidos, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei estadual nº 15.503, de 2005, bem como orientado pela PGE, em caso análogo, no Despacho nº 934/2024/GAB/PGE. Isso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, extensíveis aos dirigentes da entidade, que responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou pelos prejuízos decorrentes de sua ação ou de sua omissão.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se estes autos à SES para conhecimento deste despacho e demais providências. Entre elas, está a de cientificar os recorrentes do inteiro teor do que foi decidido, nos termos do art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 2001.

Goiânia 19 de outubro de 2026.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658949

Referência: Processo nº 202300016038825
Interessado(a): HENRIQUE BATISTA TEIXEIRA DA SILVA
Assunto: Julgamento de recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 1.077/2026/CASA CIVIL

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento os Pareceres Jurídicos nº 34/2024/CONSER/SSP e nº 149/2026/CONSER/SSP, ambos da Consultoria Jurídica em Matéria de Servidor Público da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP. Em atenção ao princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição federal), conheço da parcela remanescente do recurso (SEI nº 95563622) e, no mérito, nego-lhe provimento. Mantenho, portanto, a responsabilização de HENRIQUE BATISTA TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº ***.350.901-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Quadro de Pessoal da então Superintendência de Polícia Técnico-Científica, atual Diretoria da Polícia Científica - DPCI, pela prática, na modalidade culposa, da transgressão disciplinar prevista no art. 204, inciso X, primeira parte, da Lei nº 20.756, de 2020, bem como a rejeição dos pedidos de absolvição e de reenquadramento da conduta no art. 202, inciso XIX, com aplicação de advertência.

Mantenho, ainda, a dosimetria estabelecida na Decisão nº 28/2026/CS/SSP, formalizada pela Portaria SSP nº 964, de 1º de outubro de 2026, que fixou a penalidade de suspensão em nove dias, convertida em multa, à razão de 50% do valor diário da remuneração, do vencimento ou do subsídio, por dia de suspensão, bem como a inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 180 dias.

Finalmente, após a extração e a publicação da presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SSP para a adoção das providências complementares. Deverão ser promovidas, em especial, a ciência do interessado e de seus defensores constituídos acerca do inteiro teor da decisão, nos termos do art. 240 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e do art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001; a certificação do trânsito em julgado administrativo; a execução da penalidade; e, ao final, o arquivamento do feito, observada a necessidade de conclusão das medidas cabíveis antes de 20 de novembro de 2026.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 658950

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1244, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202500003015162, especialmente o Ofício nº 17.209/2026/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Despacho nº 6.931/2026/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, bem como em cumprimento à decisão proferida pela 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Ação Judicial nº 5100324-54.2025.8.09.0051, resolve:

Art. 1º Fica excluída a expressão *sub judice* do Decreto de 25 de maio de 2026, publicado na página 45 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.785 da mesma data (Protocolo nº 625168), que nomeou SARA DANIELA CAETANO BRAGA, CPF nº ***.436.926-**, inscrição nº 2416048238, 1ª classificação PcD, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Policial Penal, 3ª Classe, Padrão I, da 4ª Regional Prisional - Caldas Novas/GO, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente de Pessoal da Diretoria-Geral de Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 2/2024, de 2 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 658953

PORTARIA CASA CIVIL Nº 1321, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202600007076197, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, JÉSSICA FABRÍCIA SANTOS, CPF nº ***.331.576-**, do cargo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

BRUNO BELEM

Protocolo 658954

PORTARIA CASA CIVIL Nº 1322, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202600007059566, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, BRUNO JOSÉ DE MORAIS, CPF nº ***.945.581-**, do cargo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

BRUNO BELEM

Protocolo 658955

PORTARIA CASA CIVIL Nº 1325, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202600006090789, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 5 de outubro de 1993, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 16.801, do dia 13 do mesmo mês e ano, na parte em que se nomeou LÁZARA LUSTOSA PEREIRA, CPF nº ***.411.721-**, para exercer o então cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo LÁZARA LUSTOSA PEREIRA MACHADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 658957

PORTARIA CASA CIVIL Nº 1327, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202600006010311, especialmente ao Ofício nº 72.290/2026/SEDUC, da Gerência do Contencioso Ordinário, da Secretaria de Estado da Educação, e ao Despacho nº 6.233/2026/SGDP/SEAD, da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 6 de janeiro de 2026, publicado nas páginas 1 a 15 do Diário Oficial nº 24.693, do dia 7 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 592163), alterado pelo Decreto de 3 de fevereiro de 2026, publicado nas páginas 1 e 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.712, da mesma data (Protocolo nº 599780), que incluiu a expressão *sub judice*, posteriormente retirada pela Portaria nº 729, de 1º de junho de 2026, e restabelecida pelo Decreto de 10 de julho de 2026, publicado na página 149 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.818, da mesma data (Protocolo nº 638026), para excluir a referida expressão da nomeação de ROBERTO LAURINDO SILVA, CPF nº ***.063.621-**, inscrição nº 300156241, classificado na 1ª posição, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Classe III - Pedagogia, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santa Rita do Novo Destino/GO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 658958

PORTARIA CASA CIVIL Nº 1330, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202600010086992, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, KÁTIA DE SOUSA FERREIRA, CPF nº ***.761.771-**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível "C", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

BRUNO BELEM

Protocolo 658959

PORTARIA CASA CIVIL Nº 1331, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 201300006012302, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 8 de junho de 1993, publicado na página 18 do Diário Oficial nº 16.719, do dia 16 do mesmo mês e ano, na parte em que se nomeou NALHA MONTEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.057.031-**, para exercer o então cargo de Professor III, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo NALHA MONTEIRO DE SOUZA LOURENÇO COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 658960

PORTARIA CASA CIVIL Nº 1335, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202618037009120, resolve:

Art. 1º Fica retificado o número de ordem 6º do art. 2º do Decreto de 18 de setembro de 2026 (Protocolo nº 655616), publicado na primeira página do Diário Oficial nº 24.877, do dia 1º de outubro de 2026, somente quanto ao nome THAIS SAMPAIO PEREIRA, CPF nº ***.974.261-**, que passa a ser considerado "THAÍS SAMPAIO PEREIRA BUÊNO", mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 658963

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025/SEDF

Processo nº 202420921000594. Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF. Contratada: PLANSUL Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ nº 78.533.312/0001-58. Objeto: alteração qualitativa das condições de execução do Contrato nº 01/2025/SEDF para autorizar que 01 (um) posto de Assistente Administrativo Nível III seja executado nas dependências do escritório da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO, em Brasília/DF, durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SEDF e a PGE-GO. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", e, subsidiariamente, art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente termo aditivo não implica acréscimo ou supressão quantitativa do objeto contratado, nem alteração do valor global da contratação. Data da assinatura: 16 de outubro de 2026.

Protocolo 658897

